



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, E A EMPRESA JAVÉ - YIRÊ CONSULTORIA, EVENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, com sede na cidade de Redenção-Ceará, na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, *Campus* Universitário da Liberdade, inscrita no CNPJ nº 12.397.930/0001-00, neste ato representada pelo seu reitor Pró-Tempore, o senhor **ALEXANDRE CUNHA COSTA**, nomeado pela Portaria nº 831, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU em 24 de agosto de 2018, inscrito no CPF nº 966.218.853-34, portador da Carteira de Identidade nº 99012030952, expedida por SSP/CE e a empresa **JAVÉ – YIRÊ CONSULTORIA, EVENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 02.425.466/0001-64, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ANTÔNIO PONCIANO VIRGINIO**, portador da Cédula de Identidade nº 2004010340452, expedida pela SSP/CE e CPF nº 248.042.903-20, doravante denominada **CONTRATADA**, observado o disposto no Contrato 01/2019 de 22/01/2019, tendo em vista o que consta do Processo nº 23282.013705/2017-20, Pregão nº 21/2017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente 1º TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão da **REPACTUAÇÃO** sobre o valor contratual dos serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva e preventiva, com fornecimento de material, com base na variação dos custos relativos à mão de obra, a ser aplicado com efeitos a partir de 01/06/2019, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços constantes dos autos do processo, **somente sobre o item 01 do Contrato**, data-base do reajuste conforme consta das diretrizes da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da SINDUSCON/CE, realizada no dia 29/05/2019, e previsão contratual disposta na CLÁUSULA SEXTA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste Termo de Apostilamento é de R\$ 11.314,65 (onze mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos). Com este acréscimo, passa o Contrato nº 01/2019 passa a ter os valores atualizados conforme a tabela a seguir:

A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

Grupo	Item	Descrição	Valor Mensal Antes da Repactuação (RS)	Valor Anual/ Global Antes da Repactuação (RS)	Valor Mensal Depois da Repactuação (RS)	Valor Anual Depois da Repactuação (RS)	Valor Global Depois da Repactuação (RS)
1	1	Serviços continuados de manutenção predial, com dedicação exclusiva de mão de obra.	39.993,87	479.926,44	41.461,46	497.537,52	491.241,09
	2	Serviços eventuais sob demanda, conforme tabela SINAPI.	3.332,80	39.993,60	3.332,80	39.993,60	39.993,60
	3	Fornecimento de materiais para serviços de manutenção predial, sob demanda, conforme tabela SINAPI.	19.040,44	228.485,28	19.040,44	228.485,28	228.485,28
VALORES TOTAIS CONTRATO (RS)			62.367,11	748.405,32	63.834,70	766.016,40	759.719,97

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta **Repactuação** ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 158565; Programa de Trabalho - PTRES: 108989; Fonte: 8100; Natureza da Despesa: 339039; Empenho: 2019 NE 800 268

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como condição para a repactuação, a contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, conforme disposto no item 3 “k”, do anexo VII – F, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

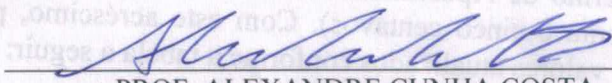
CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e de seus aditivos, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Redenção/CE, 10 de SETEMBRO de 2019.

CONTRATANTE:


PROF. ALEXANDRE CUNHA COSTA
REITOR PRÓ-TEMPORE DA UNILAB